



**PORTARIA INTERNA COMARES Nº 06/2026**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – COMARES – LITORAL LESTE.**

**O SUPERINTENDENTE do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – COMARES – LITORAL LESTE DE BEBERIBE/CE** no uso das atribuições estatutárias e legais que lhe são conferidas pelos incisos VI e VIII, §2º da Cláusula quinquagésima nona do contrato de constituição, e ainda,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designada a servidora **ANA LUCIA NOGUEIRA DA SILVA**, CPF Nº \*\*\*.044.833-\*\*, para atuar como fiscal dos contratos celebrados referente ao recebimento e entrega de produtos em geral adquiridos no âmbito do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – COMARES – LITORAL LESTE e CENTRAIS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS (CMR'S)** dos entes consorciados.

**Art. 2º** São as principais atribuições do Fiscal de Contratos:

I - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços de materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como seus preços e quantitativos, se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV - Tomar as providências necessárias para que a empresa CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo;

V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto contratado;

VII – Caso necessário, realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais de entrega dos materiais adquiridos, a fim de constar a regular execução do contrato.



ARACATI



BEBERIBE



CASCATEL



FORTIM



PINDORÉTAMA



**COMARES**  
Litoral Leste

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Beberibe/CE, 04 de maio de 2026.

Paulo Henrique Silva Coelho  
Superintendente do Consórcio COMARES – LITORAL LESTE

